



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ – 17.947.581/0001-76

LEI Nº 5.153 / 2016

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na LOA – Lei Orçamentária nº 5.100, de 25 de novembro de 2015.”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de R\$ 29.600,00 (vinte e nove mil e seiscentos reais).

02 - EXECUTIVO	
17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
02 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES	
27.812.0006.1.010 REALIZAÇÃO DE JOGOS ESTUDANTIS E EVENTOS ESPORTIVOS DIVERSOS	
3390.39.00 1657 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
100 Recursos Ordinários	R\$ 29.600,00
Total	R\$ 29.600,00

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal, conforme art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

02 - EXECUTIVO	
17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
02 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES	
27.812.0006.2.018 – MANUT. DO COMPLEXO POLIESPORTIVO MUNICIPAL	
3390.30.00 1627 – Material de Consumo	
100 Recursos Ordinários	R\$ 8.800,00
Total	R\$ 8.800,00

02.17.02.27.812.0006.1.010 REALIZAÇÃO DE JOGOS ESTUDANTIS E EVENTOS ESPORTIVOS DIVERSOS	
3390.36.00 1656 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
100 Recursos Ordinários	R\$ 800,00
Total	R\$ 800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ – 17.947.581/0001-76

02.17.02.27.812.0006.1.013 LEI MUNICIPAL DE INCENTIVO AO ESPORTE,
LAZER E JUVENTUDE (ALCYR PIRES VERMELHO)

3390.41.00 1666 – Contribuições
100 Recursos Ordinários

R\$ 20.000,00

Total

R\$ 20.000,00

Total Geral

R\$ 29.600,00

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei, poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2016.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 23 de março de 2016.


ALOYSIO NAVARRO DE AQUINO
Prefeito Municipal de Muriaé